



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 051/2013 – C/JF
PROCESSO N. C/JF-ADM-2013/00172
PREGÃO ELETRÔNICO N.66/2013 - C/JF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 08.834.272/0001-07
ENDEREÇO: Rua Apucarana n. 949 Bairro Tatuape – São Paulo –SP CEP: 03.311-000
TELEFONE: (11) 3807-1200
E-MAIL: sunny@sunny-info.com.br
REPRESENTANTE: EDSON CARDOSO ROCHA

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: aquisição de licenças de software e atualização de versões
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013
VIGÊNCIA:
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.899,00
UNIDADE FISCALIZADORA:
OBSERVAÇÕES: a)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 51/2013 – CJF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA, NA FORMA A SEGUIR;

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral em exercício, o Senhor **JORGE RICARDO AUREO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 345.595.400-63, portador da C.I. n. 020441732-3 – Ministério da Defesa/Comando do Exército – DF, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 08.834.272/0001-07, com sede na Rua Apucarana n. 949, Bairro Tatuape, São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **EDSON CARDOSO ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 279.261.898-12, portador da C. I. n. 24.918.0479 – SSP/SP, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, suas alterações, no Processo n. CJF-ADM-2013/00172, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato consiste na aquisição de licenças de software e atualização de versões, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico 66/2013, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

a) informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG - discagem direta gratuita 0800) para a abertura dos chamados técnicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste contrato;

b) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- e) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Comissão, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- f) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a) promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) indicar os seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá validade entre as partes e vigorará desde a assinatura até o decurso do prazo do período de garantia estabelecido na cláusula X deste instrumento.

4.2. A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.3. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, nos termos do presente contrato, do qual serão feitas as retenções previstas no item 9.8 da cláusula nona, são:

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Referência/ Versão	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Atualização do software de design gráfico COREL DRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente.	COREL	724,75	2.899,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)**.

5.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES 060014, N.D.: 44.90.39, conforme nota de empenho 2013NE001187 de 30/12 2013.

6.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto contratual, nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/93, dar-se-á de modo:

8.2. Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega.

8.3. Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório, observando-se o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

9.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até cinco dias úteis.

9.3. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.5. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

9.6. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.7. A documentação mencionada no item 9.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.8. O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.9. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.10. Nos termos do item 9.9 acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os softwares dos itens 1 e 2 pelo prazo de doze meses e do item 3 pelo prazo de trinta e seis meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

10.3. A CONTRATADA deverá possibilitar o atendimento da assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de ligação telefônica local para Brasília/DF ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória** – nas seguintes ocorrências:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de trinta dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de trinta dias;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG - discagem direta gratuita 0800) para a abertura dos chamados técnicos, até o máximo de trinta dias.

11.4. **Multa Compensatória** – nas seguintes ocorrências:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de trinta dias estabelecido nas alíneas “a” e “c” do item 11.3 desta cláusula;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de trinta dias estabelecido na alínea “b” do item 11.3 desta cláusula;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

11.5. **Suspensão Temporária** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6. **Declaração de Inidoneidade** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.7. As multas previstas nos itens 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 11.3, 11.5 e 11.6.

11.8. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à CONTRATADA sua



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.10. Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

14.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

14.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

14.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

14.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em duas vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2013.



JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Secretário-Geral em exercício do
Conselho da Justiça Federal



EDSON CARDOSO ROCHA
Representante Legal da
EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA-ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 51/2013 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de licença de uso de software com atualização de versões;

Item	Descrição	Quantidade
1	Atualização do software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente.	4
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.	8
3	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud.	6

2 JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação Social, a Assessoria de Gestão de Obras e o Centro de Estudos Judiciários executam diversos projetos desenvolvidos para o CJF e para toda a Justiça Federal, como elaboração de jornais, revistas, livros, panfletos, folders, cartazes, e-mail marketing, memoriais descritivos, trabalhos de arquitetura e outros produtos que requerem recursos de design gráfico. Para a execução destas tarefas o CJF dispõe atualmente do software CORELDRAW Graphics Suite X4 e do pacote de aplicativos Adobe Creative Suite Design, adquiridos em 2009.

A demanda por novos projetos e a manutenção contínua dos produtos existentes requerem a disponibilização das ferramentas de design gráfico para uma quantidade maior de usuários das respectivas unidades. Além disso, a rápida evolução tecnológica e a necessidade de desenvolvimento de produtos com maior rapidez e com melhor qualidade exigem que as ferramentas de design gráfico disponham de recursos mais modernos que permitam a manipulação e o processamento de arquivos e imagens de tamanhos maiores com mais rapidez e mais facilidade.

Para garantir que os usuários do CJF que trabalham com recursos de design gráfico disponham de ferramentas adequadas às atuais demandas, faz-se necessária a atualização tecnológica do software CORELDRAW Graphics Suite X4 para a última versão, a aquisição de novas licenças da última versão deste software para atender àqueles usuários que precisam, mas ainda não dispõem da ferramenta para o desenvolvimento do seu trabalho, e a aquisição de licenças de uso do pacote de aplicativos Adobe Creative Cloud.

A aquisição da atualização e das novas licenças dos softwares, além de agregar novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade aos usuários, permitirá o desenvolvimento de novos produtos com o mesmo padrão de qualidade, garantirá a manutenção continuada dos produtos existentes, dispensará a necessidade de treinamento, pois os usuários já estão familiarizados com o uso da ferramenta, e preservará a compatibilidade com os produtos já desenvolvidos e com as gráficas e bureaus de impressão que constantemente dão saída aos materiais impressos e que utilizam aquelas ferramentas como padrão.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p>Atualização do software CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <p>Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Barcode Wizard, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.</p> <p>Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais de alta qualidade, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 molduras e padrões.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo novos modelos, preenchimentos de padrão, listas de imagens e fontes profissionais sofisticadas.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a próxima versão principal do software atualizado e do acesso antecipado a novos recursos e serviços do produto.</p> <p>O software atualizado deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda</p> <p>O software atualizado deverá ser fornecido em mídia CD ou DVD com manual de instruções de uso em português.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows XP, MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
2	<p>Software CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <p>Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Barcode Wizard, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.</p> <p>Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais de alta qualidade, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 molduras e padrões.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo novos modelos, preenchimentos de padrão, listas de imagens e fontes profissionais sofisticadas.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a próxima versão principal do software e do acesso antecipado a novos recursos e serviços do produto.</p> <p>O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda.</p> <p>O software deverá ser fornecido em mídia CD ou DVD com manual de instruções de uso em português.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows XP, MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
3	<p>Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com os seguintes recursos e características.</p> <p>Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CS6 Extended (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN CS6 (criar layouts profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator CS6 (criar gráficos vetoriais</p>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat XI Pro (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver CS6 (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro CS6 (editar vídeos com uma suíte de edição avançada e de alto desempenho) e Encore CS6 (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Todos os softwares do pacote, vinculados a uma licença, devem ter a capacidade de funcionar não simultaneamente em dois equipamentos distintos.</p> <p>Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows XP, MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses</p>

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Contrato.
- 4.2 Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas, devidamente embalados e lacrados.
- 4.3 Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 4.4 Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 4.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 4.7 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 5.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 5.4 Notificar a contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 5.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 5.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

6 GARANTIA

- 6.1 Os produtos terão a garantia de:
 - a) no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares dos itens 1 e 2;
 - b) no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 3.
- 6.2 Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.
- 6.3 A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

7.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8 PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou o contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A Administração designará comissão para a gestão do contrato, composta por servidores da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria de Gestão de Obras e do Centro de Estudos Judiciários.

10.2 A comissão gestora do contrato será responsável pelo recebimento dos produtos e pela fiscalização do contrato nos itens que lhes couberem.

11 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Atualização do software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente	4	R\$ 910,00	RS 3.640,00
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente	8	R\$ 1.725,00	RS 13.800,00
3	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud.	6	R\$ 10.210,00	RS 61.260,00